



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI COMPLEMENTAR 289/2024.

**“ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam inclusos na Estrutura de Cargos Comissionados do Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 40/2010, os seguintes:

**I) Gabinete do Prefeito**

03 – Assessor Especial de Gabinete II – CC IV;

01 – Coordenador Administrativo – CC III;

**II) Procuradoria Geral**

02 – Coordenador Administrativo – CC III;

**III) Secretaria de Administração**

01 – Assessor Especial I – CC IV;

01 – Assessor de Tecnologia de Informação (TI) – CC IV;

**IV) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

01 – Assessor Especial I – CC IV;

**V) Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo**

01 – Assessor Especial I – CC IV;

**VI) Secretaria de Esporte e Lazer**

03 – Assessor Especial I – CC IV;

**Art. 2º.** Ficam alterados na Estrutura de Cargos Comissionados do Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 40/2010, os seguintes:

**VII) Controladoria-Geral**

01 – Coordenador de Transparência – CC V;

**Art. 3º.** No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, o Poder Executivo Municipal deverá criar legislação própria com as atribuições de cargos citados nesta legislação e que não estejam contemplados em Lei Municipal.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

[www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Luciano Miranda Salgado.

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).**

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal